



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - licitasae@sae-araguari.com.br

Aquisição e Controle 1

DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2023– PROCESSO 967/2023

CONTRATO: 32/2023
VALIDADE ENTRE: 20/06/2023 E 31/12/2023
DATA ASSINATURA CONTRATO: 20/06/2023

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, a **SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**, Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, criada pela Lei Municipal 1.333 de 28-06-68, alterada pela Lei Nº 2.625 em 28-11-90, inscrita no CNPJ sob o nº 16.829.475/0001-25, com sede a Av. Hugo Alessi Nº 50, Bairro Industrial, neste ato representado pela Superintendente a Sra. CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO, documento identidade nº M 3.643.998 SSP/MG, CPF nº 658.145.686-15, casada, Assistente Social, residente e domiciliada à Av. José Delfino Alves, 70, Bairro Independência, cidade de Araguari-MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve contratar a empresa abaixo identificada, para o (s) fornecimento (s), objeto do presente instrumento, com integral observância de Legislação vigente, mediante cláusulas e condições seguintes:

CONTRATADA	RENATO ANTÔNIO VIEIRA DA CUNHA – ME.		
ENDEREÇO:	RODOVIA MG 223 – KM 03 – ÁREA RURAL.		
CIDADE/ESTADO:	ARAGUARI – MG.		
CEP:	38449-899.		
CNPJ	28.545.649/0001-07		
REPRESENTANTE LEGAL	Nome	RENATO ANTÔNIO VIEIRA DA CUNHA.	
	Cargo/Função	PROPRIETÁRIO	
	Endereço	RODOVIA MG 223 – KM 03 – ÁREA RURAL.	
RG	6895877	CPF	848.849.836-53
REFERÊNCIA BANCÁRIA	SICOOB ARAROOP (756)	CONTA 590657	AG 4264
EMAIL PARA ENVIO CONTRATO	-	TEL.	9.9868.0114
OBJETO inicial	Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1.000 m ³ (mil metros cúbicos) de cascalho de campo com boa qualidade, compactação e suporte para base de pavimentação, com granulometria de acordo com a tabela AASHTO, materiais granulares A-1, objetivando a recomposição de valetas nos diversos serviços executados pela Superintendência de Água e Esgoto.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 1110 - 03.02.20.00.17.512.0027.07.1.025.3.3.90.30.00.00.		
VALOR m³	R\$18,00	(dezoito reais).	
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	R\$18.000,00	(dezoito mil reais).	

1 – DO CONTRATO

1.2- O Contrato terá validade a partir da sua assinatura e vigência pelo período compreendido entre **20 de junho e 31 de dezembro de 2023.**

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
Superintendente - SAE

RODRIGO DE LIMA MARQUES
Assessor Jurídico - SAE - OAB/MG-171583

RENATO ANTÔNIO VIEIRA DA CUNHA
Contratada

1-3- O presente instrumento poderá sofrer alterações em conformidade com dispositivo legal pertinente.

1.1- O objeto deste Instrumento Contratual deverá ser executado de acordo com o **(Termo de Referência)** e **(Proposta Comercial)** apresentada, respectivamente e que integram este instrumento.

2 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1- Os **FORNECIMENTOS** serão **acompanhados, recebidos e liquidados** pela **Fiscalização do Contrato** nomeada pela Administração da SAE, podendo esta fiscalização ser substituída automaticamente pela Administração em qualquer fase da execução do Contrato, inclusive, no que diz respeito à documentação a ser anexada ao Processo se necessário, conforme o caso e, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições do Processo Administrativo, emitirá o atestado de recebimento provisório, no caso de entrega parcial ou total.

2.1.1- A SAE promoverá a retirada do cascalho nas dependências da Contratada, onde, o fornecimento será acompanhado por pessoa designada pela Administração da SAE.

2.1.2- O prazo de entrega do produto descritos no Termo de Referência, será de **IMEDIATO À CHEGADA CO CAMINHÃO DA SAE e, apresentação das referidas Requisições/Autorizações/documento hábil pela Contratada**, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc..

2.1.3- O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituído no prazo máximo de 01 (uma) hora após a rejeição pelo Responsável pela avaliação.

2.1.4- O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos de entrega dos produtos, inclusive, os descritos nos **subitens 2.1,2 e 2.1.3** deverão ser comunicados, por escrito, através do (s) responsável (eis) pela Fiscalização do Contrato, ao **SETOR DE AQUISIÇÃO E CONTROLE**, que, por sua vez, encaminhará o Processo à **ASSESSORIA JURÍDICA da SAE** para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

2.1.5- A substituição dos produtos ou a sua complementação não eximem a **CONTRATADA** da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no **item 7**.

3 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1- Atribui-se ao presente Instrumento Contratual, para realização da totalidade dos fornecimentos previstos em seu Objeto, o valor global discriminado no PREÂMBULO, conforme Processo de **Dispensa de Licitação 20/2023** e partes integrantes desse Instrumento Contratual, incluídos aí todos os custos diretos e indiretos, tais como o fornecimento de mão de obra com seus respectivos salários, os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, os custos de reposição de peças, o frete dos materiais, tanto para a coleta, quanto para a entrega dos equipamentos/produtos/materiais/serviços à **SAE**.

3.2- Os pagamentos serão efetuados **no prazo máximo de 10 (dez) dias do mês subsequente ao do fornecimento mensal pelo Setor Financeiro a partir da data da liquidação do Objeto contratado** em consequência do recebimento e aceite da SAE através da Fiscalização por ela nomeada concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento

Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Gerência Financeira da SAE, conforme o caso, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

3.3- Independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações emitidas e integrantes de um mesmo pedido formulado pela SAE, o (s) pagamento (s) só será (ão) efetivado (s) após a entrega “GLOBAL” dos produtos/materiais.

3.5- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no presente, contados a partir da sua reapresentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado, se for o caso.

4 – DO REAJUSTAMENTO

4.1- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

4.1.1- Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

4.1.2- Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

4.1.3- Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

4.1.4- Empenho de dotações orçamentárias.

5 – DO REGIME LEGAL

5.1- Este Instrumento Contratual é regido pela Lei 14.133/2021, e alterações posteriores e os princípios da teoria dos contratos e as disposições de direito privado.

6- DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1- O CONTRATO poderá ser extinto pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, de conformidade com os Arts. 138, 139 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores efetivadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de rescisão deste Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** somente o valor relativo aos serviços/fornecimentos já prestados, descontadas as multas porventura aplicadas.

6.2- Desatender às determinações do servidor designado pelo **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do CONTRATO;

7 – DAS SANÇÕES

7.1- O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** do presente contrato, incidirá em multa aplicada pela Administração/Contratante no percentual de 25% (vinte e cinco) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021, além da mesma poder ficar impedida de participar de qualquer processo licitatório realizado por este Órgão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As multas previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento.

7.2- Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Produtos/Serviços, na data do seu vencimento, obriga a **CONTRATANTE** a multa por atraso estipulada em 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, ou o percentual máximo fixado em lei específica, mais juros de mora legais, sem prejuízo da exigência do débito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. O valor correspondente a qualquer multa incidente deverá ser cobrado de uma única vez à parte imputada.

7.3- Advertência por escrito.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Além das demais disposições contidas neste Contrato e Termo de Referência, constituirão ainda obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da comissão ou servidor autorizado da **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fiscalizar a entrega objeto deste Contrato, adotando as providências necessárias;
- b) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1- A **PROPONENTE** que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões para Contrato que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e

cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, em observância ao Art 125 da lei 14.133/2021.

11 - DAS ALTERAÇÕES

11.1- Qualquer alteração deste Contrato será realizada em conformidade com Arts. 124, 125, 126 da Lei 14.133/2021.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento a cargo da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) descrita(s) no **PREÂMBULO** do presente.

12.2- Fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição, os quantitativos e valores contratados, as condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

12.3 – A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela conduta de seu pessoal (incluídos nestes seus eventuais subcontratados) durante a execução do Contrato, podendo a Fiscalização da SAE solicitar o afastamento imediato de qualquer funcionário, cuja permanência seja considerada, a seu critério, prejudicial aos trabalhos e às boas relações com terceiros.

12.4 – A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela segurança dos seus trabalhadores alocados aos fornecimentos, especialmente quanto ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, observando sempre as normativas pertinentes do Ministério do Trabalho (quando for o caso).

12.5– A **CONTRATADA** assumirá, automaticamente, ao firmar o presente contrato, a única e exclusiva responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** e/ou à terceiros, inclusive por acidentes com vítimas fatais ou não, em consequência de falhas na execução do contrato, decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** e/ou de seus prepostos, incluídos neste, seus eventuais subcontratados com prévia anuência da Contratante, se for o caso.

12.6- A Administração não se obriga a utilizar o Contrato, se durante a sua vigência constatar que os preços estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições do Contrato, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

12.7- O vencimento da validade do Contrato não cessa a obrigação da **CONTRATADA** de cumprir os termos contratuais até a data de vencimento da mesma.

12.8- A CONTRATADA SE OBRIGA A CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, SE OBRIGA AINDA A ENTREGAR OS PRODUTOS/MATERIAIS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS/EXECUTADOS EM PLENA CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO (TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO) DO PROCESSO ADMINISTRATIVO,



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - licitasae@sae-araguari.com.br

Aquisição e Controle 6

ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no presente instrumento e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento integral ou parcial do Objeto licitado.

13 - DO FORO

13.1- O Foro do presente Contrato é o da cidade de **ARAGUARI/MG**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Araguari – MG, 20 de junho de 2023.

Pela
Contratante:

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
Superintendente – SAE

RODRIGO DE LIMA MARQUES
Assessor Jurídico – SAE - OAB/MG 171583

Pela
Contratada:

RENATO ANTÔNIO VIEIRA DA CUNHA
Proprietário

Testemunhas:

NOME
RG

NOME
RG